

PROJETO DE LEI

Nº 270/2012

Lei Nº 10.225

AUTÓGRAFO Nº 310/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ELYDIA MEDINA BARBOSA" a uma via pública de nossa cidade e d'outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 270 /2012

Nº

Dispõe sobre denominação de "ELYDIA MEDINA BARBOSA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

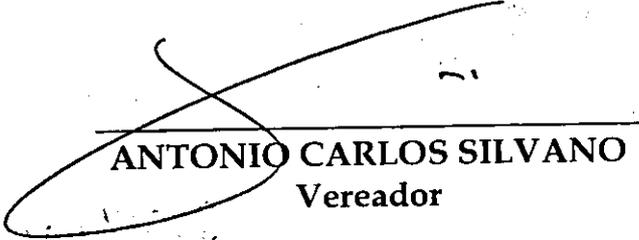
Art. 1º Fica denominada "ELYDIA MEDINA BARBOSA" a Rua "sem nome", que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Avenida Iporanga, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1934 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de Junho de 2012.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Sra. Elydia Medina Barbosa, denominando a Rua "sem nome" com início na Avenida Victor Andrew e término na Avenida Iporanga, nesta cidade.

A Senhora Elydia Medina Barbosa, nasceu na gloriosa Cidade de Sorocaba no dia 27 de Outubro de 1934, filha de Irene Barbosa e Norberto Barbosa. Casou-se com o Senhor Francisco Medina Marques, sobrevivendo dessê enlace o nascimento de dois filhos.

Em sua infância e juventude, estudou na Escola Estadual Antonio Padilha, onde a mesma participava de desfiles cívicos como Porta Bandeira.

Começou a trabalhar cedo, para ajudar no sustento da casa, na CIANE (fábrica de tecidos) como Tecelã, em seguida conheceu Francisco Medina, onde começaria uma nova história.

Mulher de fibra, trabalhadora e honesta, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua filha.

Seu falecimento ocorreu ao 07º dia de Outubro de 2011, com 76 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Elydia Medina Barbosa, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 18 de Junho de 2012.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

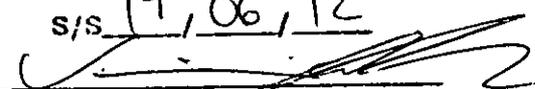


03V

Recebido na Div. Expediente

18 de junho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 19/06/12

Div. Expediente

Recebido em 20/06/12


Suellen Stura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
R. 15

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** ELYDIA MEDINA BARBOSA ****

MATRÍCULA:

115477 01 55 2011 4 00129 119 0069151-46

SEXO FEMININO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE VIÚVA - 76 ANOS DE IDADE
------------------	---------------	--

NATALIDADE SOROCABA-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 9309283	ELEITOR NÃO
---------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
 NORBERTO BARBOSA e IRENE BARBOSA ***
 RESIDENTE À RUA MIGUEL MARTINS FILHO, 045, JARDIM IBITI DO PAÇO, SOROCABA, SP

DATA E HORA DO FALECIMENTO
 SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE - AS 18:30 H

DIA 07	MÊS 10	ANO 2011
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
 NO HOSPITAL EVANGELICO, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
 insuficiência respiratória aguda, embolia pulmonar, diabetes tipo II ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO) Saudade, nesta cidade	DECLARANTE JOSÉ ROBERTO MEDINA, FILHO DA FALECIDA **
---	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
 Dr. LUIZ CARLOS BEDA CRM Nº 61157

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
 Observações: A falecida era viúva de FRANCISCO MEDINA MARQUES, deixou os filhos: Francisco (50) e Jose (44) anos de idade respectivamente. Não deixou bens. Não era eleitora.***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

SOROCABA, 17 de outubro de 2011

Patricia Aparecida de Souza e Silva
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Cartório
1º Registro Civil
Sorocaba, SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone/Fax: (15) 3342.1881 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

0551G-AA 158958
0551G-158958-001



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 270/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Elydia Medina Barbosa” a Rua sem nome, com início na Avenida Victor Andrew e término na Avenida Iporanga, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

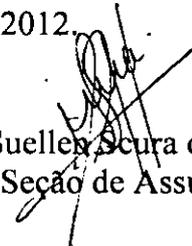
IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

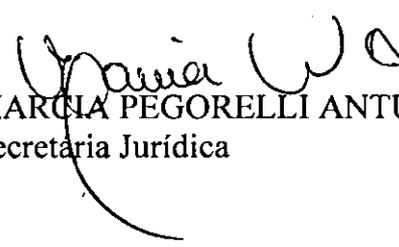
"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 20 de junho de 2012.


Suelley Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

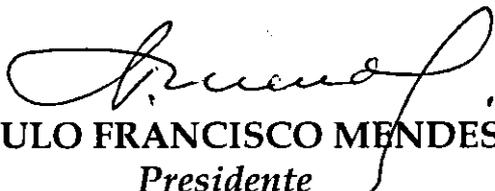
Nº

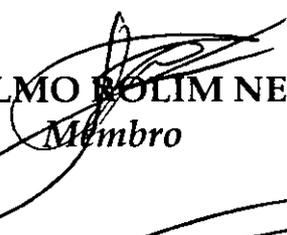
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 270/2012, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "ELYDIA MEDINA BARBOSA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO BOLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



07V ✓

DISCUSSÃO ÚNICA

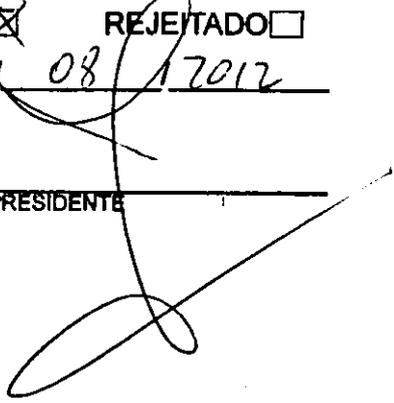
SO.47/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 14 x 08 / 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0560

Sorocaba, 14 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316/2012, aos Projetos de Lei nºs 157, 235, 270/2012, 592, 401/2011, 272, 259, 303 e 35/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 310/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ELYDIA MEDINA BARBOSA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 270/2012 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ELYDIA MEDINA BARBOSA" a Rua sem nome, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Avenida Iporanga, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1934 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.225, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "ELYDIA MEDINA BARBOSA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 270/2012 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ELYDIA MEDINA BARBOSA" a Rua sem nome, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Avenida Iporanga, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1934 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Sra. Elydia Medina Barbosa, denominando a Rua "sem nome" com início na Avenida Victor Andrew e término na Avenida Iporanga, nesta cidade.

A Senhora Elydia Medina Barbosa, nasceu na gloriosa cidade de Sorocaba no dia 27 de Outubro de 1934, filha de Irene Barbosa e Norberto Barbosa. Casou-se com o Senhor Francisco Medina Marques, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Em sua infância e juventude, estudou na Escola Estadual Antonio Padilha, onde a mesma participava de desfiles cívicos como Porta Bandeira.

Começou a trabalhar cedo, para ajudar no sustento da casa, na CIANE (fábrica de tecidos) como Tecelã, em seguida conheceu Francisco Medina, onde começaria uma nova história.

Mulher de fibra, trabalhadora e honesta, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua filha.

Seu falecimento ocorreu ao 07º dia de Outubro de 2011, com 76 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Elydia Medina Barbosa, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





LEI Nº 10.225, DE 22 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “ELYDIA MEDINA BARBOSA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 270/2012 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

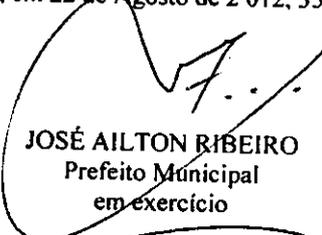
Art. 1º Fica denominada “ELYDIA MEDINA BARBOSA” a Rua sem nome, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Avenida Iporanga, nesta cidade.

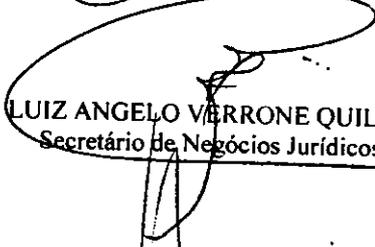
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1934 – 2011”.

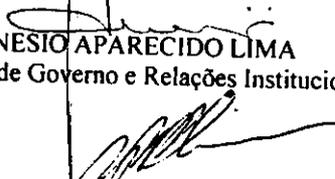
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

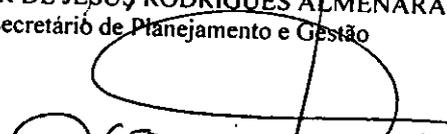
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

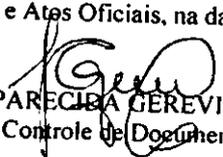

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.225, de 22/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Sra. Elydia Medina Barbosa, denominando a Rua “sem nome” com início na Avenida Víctor Andrew e término na Avenida Iporanga, nesta cidade.

A Senhora Elydia Medina Barbosa, nasceu na gloriosa cidade de Sorocaba no dia 27 de Outubro de 1934, filha de Irene Barbosa e Norberto Barbosa. Casou-se com o Senhor Francisco Medina Marques, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Em sua infância e juventude, estudou na Escola Estadual Antonio Padilha, onde a mesma participava de desfiles cívicos como Porta Bandeira.

Começou a trabalhar cedo, para ajudar no sustento da casa, na CIANE (fábrica de tecidos) como Tecelã, em seguida conheceu Francisco Medina, onde começaria uma nova história.

Mulher de fibra, trabalhadora e honesta, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua filha.

Seu falecimento ocorreu ao 07º dia de Outubro de 2011, com 76 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Elydia Medina Barbosa, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.